



Portaria SMU/SSTT Nº0315/2022- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 08000845/2021, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência de Autonomia nº 0211 em favor de Camila Campos Simoes dos santos em razão do falecimento do antigo titular Waldeck Rangel dos Santos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0316/2022- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo na programação do Evento FESTEJA NITERÓI 2022 que será realização no Caminho Niemeyer no dia 22 de OUTUBRO de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Interdição de trafego de veículos pesados na Avenida Professor Plinio Leite, sentido Terminal, das 19h do dia 22/10/2022 às 04:00 h do dia 23/10/2022.

Art. 2º- O acesso dos ônibus Intermunicipais/Municipais ao terminal Rodoviário João Goulart ocorrerá pela Avenida Visconde do Rio Branco.

Art. 3º- O cumprimento das determinações da SECONSER, SEOP, CP, 12º BPMRJ e da Delegacia Local, de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

I- A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 026/CGM/2022

DISPÕE SOBRE TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS – TRMs REFERENTES A PAGAMENTOS

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, combinadas com o Decreto nº 12.526, de 03 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o fortalecimento do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, acerca do sistema de controle interno, e o art. 74 do mesmo Diploma concernente às suas finalidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se referem à fiscalização exercida pelo sistema de controle interno em auxílio ao Poder Legislativo, à transparência, ao controle e à fiscalização dos recursos gerenciados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 12.526/2017, os quais dispõem sobre a estrutura do sistema de controle interno e a competência dos órgãos setoriais para indicar os responsáveis pelo controle interno, respectivamente;

CONSIDERANDO a Lei nº 3305 de 19 de julho de 2017, a qual dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e do Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental – QPGG;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de *accountability* e *compliance*, princípios estes correlatos a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de análises mais criteriosas pela Controladoria Geral do Município - CGM, no âmbito do Programa Previne, o qual abarca ações preventivas e detectivas quanto ao controle de conformidade, orçamentário, de riscos, entre outros, com a finalidade de ampliar a abrangência e fortalecer o sistema de controle interno do Município de Niterói.

RESOLVE:

Art. 1º A CGM disponibiliza nesta data Termos de Requisitos Mínimos referentes aos seguintes procedimentos de pagamento: Repasse de Prestação de Serviços; Repasse de Aquisição de Bens e Mercadorias; Pagamento de Aquisição de Bens e Mercadorias e Pagamento de Prestação de Serviços.

§ 1º Os Termos de Requisitos Mínimos acima foram elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda e serão por ela atualizados, conforme sua *expertise*.

Art. 2º As futuras alterações e atualizações dos Termos de Requisitos Mínimos – TRMs referentes a pagamentos serão publicadas somente nos sites da Prefeitura Municipal e da Controladoria Geral do Município, nos seguintes endereços eletrônicos, conforme Portaria nº 007/CGM/2021: www.controladoria.niteroi.rj.gov.br, <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do CEC da E.M. Júlia Cortines, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Lopes Trovão, s/nº, Campo de São Bento - Icaraí, Niterói, no dia 21 de outubro de 2022, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Remoção de servidor;
- Assuntos Gerais

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 086/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação de profissional especializada "VANESSA MACEDO", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a prestação de serviços de concepção, criação coreográfica e direção do espetáculo "Depois da Ceia", em comemoração aos 30 anos da Companhia de Ballet da Cidade de Niterói, através da empresa, **T. PIQUET CULTURA E ARTE LTDA** (CNPJ:17.850.609/0001-52); Processo Administrativo/FAN nº 220/003629/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136194, CD: 339039, Fonte/Recurso: 138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.